

04 ABR. 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº 30481/2024
Recebido em: 05/04/2024
Horário: 11:08 horas
Rubrica: <i>Andressa</i>

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 203 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 5, DE 9 DE
ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI
O CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Insere parágrafo único ao art. 203 da Lei Complementar nº 5, de 9 de abril de 2008, que institui o Código de Posturas do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.203.

[Handwritten signature]

04 ABR. 2024

Enfite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A vedação constante no inciso II deste artigo poderá ser excepcionada nos casos em que a publicidade não prejudique a infraestrutura local e o meio ambiente, desde que haja prévia análise e aprovação pelo poder público municipal. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 04 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO